

LEI MUNICIPAL N° 396.02, DE 02 DE MAIO 2007.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007, a abertura de Crédito Especial que especifica, indica recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, de que trata a Lei Municipal n° 366.02, de 28 de setembro de 2006, da seguinte meta:
Órgão: Secretaria da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
Programa: Construção de Rede de Água.
Ações: Execução de Sistema de Abastecimento de Água na Sede Municipal.
Objetivos: Fornecimento contínuo de água de boa qualidade, objetivando a redução e o controle de doenças, visando à saúde municipal.
VALOR: R\$ 70.000,00.

Art. 2º - Para viabilizar a execução da meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 70.000 (setenta mil reais) com a seguinte classificação:
0801 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
17.511.0029.1016 – Rede de Água Convenio 1781/05
4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações Rec. FUNASA..... R\$ 60.000,00
4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações Rec. 40 ASPs..... R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 70.000,00
(setenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso:
a) A utilização do auxílio recebido do Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, no valor de R\$ 44.518,68 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos);
b) O valor a ser recebido do Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, no valor de R\$ 15.481,32 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
c) Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Maio de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento